



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2368, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto – APAE para repasses financeiros, destinados ao custeio de prestação de serviço educacional especializado às crianças e jovens desta municipalidade, portadores de necessidades especiais, a serem prestados em sua sede na Cidade de Monte Alto/SP, durante o exercício de 2020, visando ao atendimento à população vista-alegrense.

Art. 2º As obrigações entre os parceiros serão definidas em Termo a ser firmado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da parceria serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal